

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, <u>AUTORIZO A CONTRATAÇÃO</u> mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Inscrição para participação de oito vereadores e um assessor parlamentar no "53° CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS" com o intuito de formação para desenvolvimento de técnicas e aquisição de conhecimentos para atuação junto ao Poder legislativo do Município de Malhador/SE.

CONTRATADO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, CNPJ: 40.602.819/0001-43.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Fis. nº 40
Rubrica



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MALHADOR/SE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR